

5.16 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

5.17 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do teste seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

6.2 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

6.3 - É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.4 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

6.5 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

6.6 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

6.7 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

6.8 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.9 - As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Coordenação Acadêmica do Setor.

6.10 - As atividades do professor substituto poderão ser desenvolvidas em todos os cursos ofertados pelo setor (técnicos e de graduação), a depender da necessidade de cada curso e respeitada a área de conhecimento do concurso, conforme previsto no Art. 2º da Resolução nº34/12 - CEPE.

6.11 - O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº 04/13 e Resolução nº 70/16 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

HOSPITAL DE CLÍNICAS DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 153808

Nº Processo: 700019/2019-08 . Objeto: Cobrir despesas com com publicações no Diário Oficial da União, seção da I,II,III durante o exercício 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição declaração de Inexigibilidade em 08/01/2019. MARIA APARECIDA PACHALY. Substituta Gerente Administrativa do Chc/ufpr. Ratificação em 09/01/2019. CLAUDETE REGGIANI. Superintendente do Chc da Ufpr. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 10/01/2019) 153808-15232-2018NE800014

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2018

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital 08/2018, publicado em DOU de 28/12/2018.

No item 6.1.1 Vagas, onde se lê:

Departamento OU Unidade Acadêmica	Área/Matéria	Vagas	Regime de Trabalho	Perfil do Candidato
UAST	Química Geral/ Química Inorgânica	1	40H DE	Graduação em: Química OU Química Industrial OU Engenharia Química. Doutorado em: Química OU Ciências dos Materiais, com tese defendida na área do concurso.
UAST	Química Orgânica/ Fundamentos da Química Orgânica/ Química Biológica	02	40H DE	Graduação: em Química OU Química Industrial OU Engenharia Química OU Farmácia. Doutorado em: Química, com tese defendida na área do concurso
EDUCAÇÃO (SEDE)	Educação das Relações étnico-raciais / Fundamentos da Educação	01	40H DE	Doutorado em: Educação OU História OU Filosofia OU Ciências Sociais OU Ciência Política OU Antropologia OU Sociologia

Leia-se:

Departamento OU Unidade Acadêmica	Área/Matéria	Vagas	Regime de Trabalho	Perfil do Candidato
UAST	Química Geral/ Química Inorgânica	01	40H DE	Graduação em: Licenciatura em Química OU Bacharelado em Química OU Química Industrial OU Engenharia Química. Doutorado em: Química OU Ciências dos Materiais, com tese defendida na área do concurso.
UAST	Química Orgânica/ Fundamentos da Química Orgânica/ Química Biológica	02	40H DE	Graduação: em Licenciatura em Química OU Bacharelado em Química OU Química Industrial OU Engenharia Química OU Farmácia. Doutorado em: Química, com tese defendida na área do concurso
EDUCAÇÃO (SEDE)	Educação das Relações étnico-raciais / Fundamentos da Educação	01	40H DE	Graduação em licenciatura com Doutorado: em Educação ou História ou Filosofia ou Ciências Sociais ou Ciência Política ou Antropologia ou Sociologia.

Onde-se lê:

UAST	Língua Portuguesa/ Práticas de Ensino da Língua Portuguesa/ Português Instrumental/Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa	01	40H DE	Graduação em: Licenciatura em Letras. Doutorado em: Letras OU Ciências da Linguagem, área de concentração em Linguística OU Linguística OU Língua Portuguesa OU Educação na área de concentração em Educação e Linguagem
------	--	----	--------	--

Leia-se:

UAST	Língua Inglesa, e Metodologia do Ensino da Língua Inglesa	01	40H DE	Graduação em: Licenciatura em Letras. Doutorado em: Letras OU Ciências da Linguagem (área de concentração em Linguística) OU Linguística OU Língua Portuguesa OU Educação (área de concentração Educação e Linguagem).
------	---	----	--------	--

Ficando inalterados os demais itens.

MARIA JOSÉ DE SENA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018 - UASG: 153165

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 374/2018-GR, de 21/03/2018, torna público que foi CLASSIFICADA, após julgamento de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, a seguinte participante: 1º lugar, NATAL ENGENHARIA LTDA. Assim, está aberto prazo para interpor recurso. Os autos do processo nº 23082.005513/2017-04, encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife (PE), no Prédio Administrativo, Coordenadoria de Licitações.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Declaramos vencedora do certame a empresa: DGM INSTALACOES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Presidente da Comissão

(SIDE - 10/01/2019) 153165-15239-2018NE800139

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Declaramos vencedora do certame a empresa: MGR ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Presidente da Comissão

(SIDE - 10/01/2019) 153165-15239-2018NE800139

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 92/2018

Declaramos vencedora do certame a empresa: AGENCIA AEROTUR LTDA.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 10/01/2019) 153165-15239-2018NE800139

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 93/2018

Declaramos vencedoras do certame as empresas: M R MAGALHAES SILVA EIRELI; L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI e NORDESTE POTENCIAL COMERCIO ESE RVICOS EIRELI.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 10/01/2019) 153165-15239-2018NE800139

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 7201/2019. Processo nº 23077.080471/2018-32/2018-91. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/CENTRO DE TECNOLOGIA DO GÁS - SENAI/CTGÁS. CNPJ: 03.784.680/0004-12. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: "Estabelecer as bases de uma parceria e cooperação técnico-científica entre as partes, que permita, através do Núcleo de Redes Avançadas da UFRN, no âmbito do PoP-RN e do Centro de Operações da Rede GigaNatal, fornecer o suporte administrativo e técnico necessário para prover os meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores, particularmente no provimento de conectividade física, através da infraestrutura da Rede GigaNatal, entre as dependências do SENAI/CTGÁS-ER e do PoP-RN e no provimento de conectividade lógica, através do PoP-RN, para acesso à espinha dorsal Rede Ipê, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e viabilizar o acesso, na velocidade de até 100 Mbps (Cem Megabits por segundo), do SENAI/CTGÁS-ER à Internet." Valor R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 09/01/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. ASSINAM pela SENAI/CTGÁS: Cândida Amália Aragão de Lima (Diretora Executiva); pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor em exercício).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2016-UFRN; CONCEDENTE - Universidade Federal do Rio Grande do Norte; CONCESSIONÁRIA - EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA; OBJETO - O presente Apostilamento tem como objeto Reajustar o Temo de Concessão nº 70/2016-UFRN, bem como dar continuidade a Concessão de Uso para CONCESSIONÁRIO, de fração do espaço físico, em caráter oneroso de cantina, localizada no Campus do CERES da cidade de Caicó/RN, a fim de atender as demandas da UFRN por um período de 12 (doze) meses; PREÇO - A partir da competência de Janeiro/2019, a CONCESSIONÁRIA remunerará, mensalmente, à CONCEDENTE, com uma Parcela Fixa Mensal de R\$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente à cessão de área que totaliza 49 m2 (quarenta e nove metros quadrados), em decorrência do percentual de 8,38% (oito virgula trinta e oito por cento), que corresponde ao IGP-DI, apurado de dezembro de 2017 a novembro de 2018, conforme previsão contratual; VIGÊNCIA - a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93; ASSINAM - Pela CONCEDENTE, a Professora Ângela Maria Paiva Cruz (Reitora); e pelo CONCESSIONÁRIO, o Senhor EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA

